



**LIVRE**

**Liberdade - Esquerda - Europa - Ecologia**

---

## **REGIMENTO DO 1º CONGRESSO DO LIVRE**

### **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art.º 1  
(Âmbito do regimento)

Este Regimento aplica-se ao funcionamento do 1º Congresso do LIVRE, a primeira reunião do órgão máximo do partido após a legalização pelo Tribunal Constitucional.

Art.º 2  
(Local e data)

O 1º Congresso do LIVRE reúne no dia 5 de outubro de 2014, na vila de Sintra. A data de realização do congresso foi aprovada na 2ª Assembleia do LIVRE a 21 de junho de 2014 e o Grupo de Contacto mandatado pela mesma Assembleia para encontrar o local adequado para a sua realização na região de Lisboa.

Art.º 3  
(Caráter do Congresso)

1. Conforme deliberação unânime da 2ª Assembleia do LIVRE a 21 de junho de 2014, o 1º Congresso do LIVRE terá caráter ratificativo, estratégico e programático.
2. O 1º Congresso do LIVRE funcionará sob a égide do processo constitutivo do partido, iniciado a 16 de novembro de 2013 com a aprovação da Declaração de Princípios do LIVRE.

3. No âmbito do seu carácter ratificativo, competirá ao Iº Congresso a validação das decisões tomadas pelo Congresso Fundador, pelos órgãos do partido e pelas reuniões de membros e apoiantes que se realizaram durante o processo de legalização do partido e até à data presente. Na eventualidade de não validação de uma, ou mais do que uma, destas decisões, será aberto um novo processo deliberativo, após o Iº Congresso, que desembocará em novo Congresso, e durante o qual continuarão em vigência, com carácter provisório, as decisões tomadas durante o processo constitutivo do partido.

4. No âmbito do carácter programático e estratégico do Congresso, serão apresentadas e debatidas moções estratégicas e moções específicas respeitantes à situação política e a linhas norteadoras para a ação do LIVRE no momento presente, sem prejuízo das decisões do Congresso que, nos termos dos Estatutos, se reunirá ordinariamente antes de atos eleitorais nacionais ou europeus.

Art.º 4  
(Mesa do Congresso)

Os trabalhos do Iº Congresso do LIVRE serão dirigidos pela Mesa do Congresso, podendo esta solicitar aos congressistas apoio para a realização de tarefas específicas que permitam o bom desenrolar dos mesmos (por exemplo: contagem de votos).

Art.º 5  
(Ordem de trabalhos)

1. O Iº Congresso do LIVRE tem por Ordem de Trabalhos:

I. Eleição da Mesa do Congresso.

II. Aprovação da Ordem de Trabalhos.

III. Intervenções de abertura:

- a. Intervenção da Mesa da Assembleia;
- b. Intervenção do Grupo de Contacto;
- c. Intervenção do Conselho de Jurisdição.

IV. Ratificações relativas ao processo constitutivo do LIVRE:

- a. Ratificação dos documentos fundadores do LIVRE: Programa Político do LIVRE e Estatutos do LIVRE;
- b. Ratificação dos órgãos eleitos no Congresso Fundador do LIVRE: Assembleia do LIVRE, Grupo de Contacto e Conselho de Jurisdição;
- c. Ratificação dos Regulamentos do LIVRE: Regulamento da Assembleia do LIVRE, Regulamento dos Núcleos Territoriais, Regulamento dos Círculos

Temáticos, Regimento do Conselho de Jurisdição, Regulamento Disciplinar do LIVRE, Código de Ética do LIVRE, Regulamento de Membros e Apoiantes do LIVRE e Regulamento de Quotas.

V. Debate de carácter estatégico e programático:

- a. Intervenções pelos autores de moções de carácter estatégico;
- b. Intervenções por autores de moções de carácter específico;
- c. Debate geral, com intervenções de congressistas;
- d. Votações de moções.

VI. Encerramento:

- a. Apresentação de mensagens e intervenções de convidados ao Iº Congresso;
- b. Intervenção de encerramento por parte do Grupo de Contacto.

2. A Ordem de Trabalhos pode ser alterada mediante requerimento apresentado à Mesa do Congresso nos primeiros 15 minutos após eleição desta, sendo requerida uma apresentação do motivo justificador da alteração e a subsequente aprovação, por maioria simples e votação pública, pelo Congresso.

## **CAPÍTULO II**

### **ÓRGÃOS DO CONGRESSO**

Art.º 6

(Mesa do Congresso)

1. A direcção dos trabalhos do Congresso é feita pela Mesa da Assembleia do LIVRE e por dois vogais, a eleger entre os congressistas que se auto-proponham para o desempenho da função. A partir daqui esta é designada como Mesa do Congresso, ou simplesmente Mesa.

2. A Mesa declara a abertura e o encerramento dos trabalhos do Congresso e dirige e instrui os trabalhos do Congresso no cumprimento das disposições estatutárias.

3. Das deliberações da Mesa cabe recurso sob o fundamento de violação de norma regulamentar, estatutária ou legal.

4. Compete à Mesa conceder e retirar o uso da palavra e admitir ou rejeitar propostas, reclamações e requerimentos, sem prejuízo do direito de recurso dos seus autores ou subscritores para o plenário do Congresso.

Art.º 7  
(Congressistas)

1. São congressistas do Iº Congresso do LIVRE todos os membros e apoiantes do partido inscritos até ao dia 26 de setembro de 2014 e cuja filiação foi aprovada até ao dia 1 de outubro.
2. São observadores do Iº Congresso do LIVRE todos os convidados institucionais convidados pelo Grupo de Contacto.
3. Os congressistas devem estar inscritos como participantes do Iº Congresso do LIVRE mediante preenchimento de formulário acessível no sítio online do LIVRE ([www.livrept.net](http://www.livrept.net)).

Art.º 8  
(Competências dos congressistas)

1. São competências dos congressistas membros:
  - a. Intervir nas fases de debate.
  - b. Participar nas votações.
  - c. Propor e emendar documentos estratégicos.
  - d. Pedir e dar esclarecimentos.
2. São competências dos congressistas apoiantes:
  - a. Intervir nas fases de debate.
  - b. Participar nas votações das moções.
  - c. Pedir e dar esclarecimentos.
3. Os congressistas têm total liberdade de voto e de expressão das suas ideias e não respondem disciplinarmente pelas suas opiniões ou votos no decurso do Congresso.
4. Cada congressista tem um voto e não é admitido o voto por procuração ou por correspondência.
5. O uso da palavra por parte dos congressistas, para apresentação de propostas, moções ou requerimentos, limitar-se-á à indicação sucinta do seu objeto. A leitura destas propostas ou moções, se necessária, será feita pela Mesa.
6. Para intervir nos debates sobre cada matéria incluída na ordem de trabalhos, cada membro do

Congresso, salvo os casos especiais previstos neste Regulamento, não deverá usar da palavra mais do que uma vez.

7. Sempre que qualquer orador viole o seu dever de urbanidade ou se demonstre agressivo e insultuoso para com os restantes congressistas, ou se desvie da matéria em discussão, ou exceda o tempo concedido, a Mesa adverti-lo-á. Se a advertência não for respeitada, a Mesa retirará imediatamente a palavra ao orador.

### **CAPÍTULO III**

### **FUNCIONAMENTO DO CONGRESSO**

#### Art.º 9 (Tempos de intervenção)

1. A intervenção dos congressistas não deve exceder os 3 minutos, exceto nas determinações específicas da Mesa para os autores de moções ao Congresso, apresentação de mensagens de convidados ao Congresso e intervenções em nome de órgãos do partido.
2. As intervenções programadas da Mesa da Assembleia, Grupo de Contacto e Conselho de Jurisdição não devem ultrapassar os 10 minutos, com exceção da intervenção de encerramento.
3. A apresentação de mensagens ao Congresso do LIVRE por parte de convidados e organizações congéneres não ultrapassará os 5 minutos e não será considerada como parte das deliberações do Congresso.

#### Art.º 10 (Moções de Caráter Estratégico)

1. As moções de caráter estratégico são documentos programáticos que definem as estratégias gerais da intervenção e ação política do partido, vigentes até ao próximo congresso.
2. É dever do Grupo de Contacto propor ao Congresso uma Moção de Caráter Estratégico.
3. Outras moções estratégicas podem ser propostas ao Congresso para votação própria, se subscritas por mais de trinta membros do LIVRE.

4. As moções de carácter estratégico devem ser enviadas para o email info@livrept.net até ao dia 30 de setembro às 23h59.

5. As subscrições devem ser enviadas a título pessoal para o email info@livrept.net até ao dia 3 de outubro às 23h59.

#### Art.º 11

##### (Moções de Carácter Específico)

1. As moções de carácter específico abordam assuntos e políticas setoriais e não podem propor estratégias ou considerações políticas de âmbito geral, que ultrapassem o perímetro da temática em causa.

2. Podem ser apresentadas moções específicas ao Congresso assinadas por um número mínimo de cinco membros.

3. As moções de carácter específico devem ser enviadas para o email info@livrept.net até ao dia 30 de setembro às 23h59.

4. As subscrições devem ser enviadas a título pessoal para o email info@livrept.net até ao dia 3 de outubro às 23h59.

5. Em caso de aprovação, as moções específicas serão encaminhadas para debate nos órgãos e instâncias próprias do LIVRE.

#### Art.º 12

##### (Princípios sobre votações)

1. Todas as votações são públicas.

2. Só os congressistas membros poderão votar nas ratificações relativas ao processo constitutivo do LIVRE

3. As moções de carácter estratégico e específico são votadas pelos congressistas membros e e apoiantes do partido.

4. Os proponentes de cada moção deverão definir no próprio ato de submissão do documento se esta detém um âmbito estratégico ou específico.

5. Em caso de dúvida sobre o estatuto estatégico ou específico de uma moção, cabe ao Grupo de Contacto solicitar à Mesa do Congresso que ponha à votação dos congressistas o estatuto da moção em causa.

6. As moções de carácter estatégico são votadas em alternativa. É aprovada a moção que obtiver mais votos a favor.

7. As moções de carácter específico são votadas uninominalmente. São aprovadas as moções que obtenham uma maioria simples de votos a favor.

## **CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS**

### Art.º 13 (Casos Omissos)

1. Compete à Mesa a interpretação das disposições deste Regulamento.
2. As lacunas serão integradas pela presidência da Mesa, recorrendo, para o efeito e sempre que possível, aos Estatutos e restantes Regulamentos internos do Partido.
3. Todos os casos não previstos por este Regimento devem ser resolvidos pela Mesa, que pode recorrer ao Congresso.
3. Da interpretação e integração referidas cabe recurso para o plenário do Congresso.

### Art.º 14 (Ata do Congresso)

1. Compete à Mesa redigir a Ata do Congresso.
2. Devem constar da Ata do Congresso as deliberações e respectivas votações.
3. A Ata do Congresso deve ser publicada no site oficial do LIVRE no prazo de 60 dias.

Art.º 15  
(Aprovação e Publicidade)

Este Regimento é aprovado pela Assembleia do LIVRE e publicado no sítio oficial do LIVRE na Internet ([www.livrept.net](http://www.livrept.net)).